ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

– BIÊNIO 2014/2016 –

Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2.016, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, onde se encontravam presentes os Conselheiros: **PHELIPE FRANÇA VIEIRA (Presidente em exercício), PAULO ANTÔNIO COELHO DOS SANTOS, GEANA CRUZ DE ASSIS SILVA, HELIO ANTUNES CARLOS, MAURO FERREIRA, RAFAEL MIGUEL DELFINO, LEONARDO GOMES CARVALHO, PEDRO PESSOA TEMER, RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA, LUIZ CÉSAR COELHO COSTA, BRUNO DANORATO CRUZ, LÍVIA BITTENCOURT.** Presente, ainda, o Presidente da ADEPES, **RENZO GAMA**, conforme assinaturas em livro próprio. Ausente justificadamente o Presidente do Conselho **LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA e o Conselheiro PEDRO PESSOA TEMER**, por estarem presentes na abertura do Congresso Estadual dos Direitos Humanos. Ausente justificadamente o Conselheiro **MARCELLO DE PAIVA MELLO.** Na forma do Regimento Interno, O Presidente do Conselho, em exercício, realizou o primeiro pregão às **09h05min**, contando-se as presenças dos Conselheiros Paulo Antônio Coelho, Helio Antunes, Mauro Ferreira, Rafael Delfino, Luiz Cesar e Bruno Danorato. Realizado o segundo pregão, às **09h30min**, constou-se as presenças dos demais Conselheiros. Portanto, existindo quórum para tanto, o Presidente do Conselho declarou ABERTA a presente sessão às 09h30min. O Presidente em exercício saldou a todos, e deu início aos trabalhos. **1)Passou-se então à distribuição dos processos para relatoria, por ordem alfabética**: **1.1)** Processo para distribuição de Conselheiro Relator, **processo nº 73299782** (Manifestação para pagamento de remuneração retida pela Defensoria, enviada ao Exmo Defensor Público Paulo Antônio Coelho - Interessado: Paulo Antônio Coelho. **Distribuído para o Conselheiro Mauro Ferreira. 1.2)** Processo para distribuição de Conselheiro Relator, **processo nº 68485760** (Comissão de prerrogativas – Proposta de Resolução que institui e estabelece a forma de escolha e as atuações dosa seus membros - Interessado: DPEES-CS. **Distribuído para o Conselheiro Paulo Antônio Coelho. 2)Passou-se à deliberação e votação dos processos. 2.1)** O Conselho, à unanimidade dos

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

presentes, votou pela inversão da pauta do item 08, passando então à deliberação do **processo de número 67553273:** À unanimidade, o Conselho acompanhou o voto do relator pela perda do objeto (fls 13-15). **2.2) Processo de número 51577070:** O presidente fez um resumo do voto do relator Pedro, bem como a leitura da defesa apresentada pelo interessado (fls. 55-59). Em seguida, foi aberta a palavra ao **Conselheiro Paulo**, que apresentou uma síntese do seu voto vista. A seguir, foi dada a palavra ao **Conselheiro Helio**, a quem tinha sido encaminhado o processo a pedido de vista, que assim se manifestou: "A Constituição Federal de 1988, trouxe vedação expressa da Advocacia para os membros da Defensoria Pública, sendo que, por regra de hermenêutica, normas constitucionais que estabelecem proibições apresentam aplicação direta imediata. A LC 80/94 e a LC Estadual 55/94, reproduziram a vedação constitucional. No ano de 2006, o STF declarou inconstitucional o dispositivo da lei mineira que autorizada a advocacia para os membros da Defensoria Pública. Restou sobejamente comprovado nos autos que o Defensor Carlos Alberto da Costa Curto exerceu a advocacia ao menos até o ano de 2012, não sendo razoável se falar em erro de proibição, especialmente após o ano de 2006. Por esta razão, acompanho o voto do relator, exceto em relação ao encaminhamento do procedimento do Governador para ratificação do ato de demissão, eis que desnecessário. Acompanho o voto do relator no tocante às preliminares de cerceamento de defesa e de prescrição". **O Presidente**, organizando os debates, registrou que a ata de fls. 347 consta que o Conselho votou pela publicidade das sessões nessa matéria. A ata de fls. 401 registra a leitura do voto do relator e as manifestações dos Conselheiros Bruno, Ricardo e Marcello, tendo sido pedido vista pelo Conselheiro Paulo Antônio. Na sessão seguinte, o Conselheiro Paulo, leu seu voto e pediu pela juntada das 19 laudas, votando pela absolvição do Apelante tendo em vista o instituto do erro de direito, sem análise de questões preliminares do voto do relator. **A Conselheira Geana** declarou-se impedida para se manifestar nos autos. Na presente sessão, entendeu o Presidente pela necessidade de referenciar os últimos aspectos das sessões anteriores, tendo registrado que a necessidade de superação das seguintes preliminares: 1- Cerceamento de defesa: O relator votou pela improcedência, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Bruno, Ricardo, Marcello e Luiz Cesar. Na presente sessão, prosseguiu-se no julgamento, tendo os Conselheiros Helio, Lívia e Paulo entendido pela regularidade do procedimento. O Conselheiro Mauro votou pela existência de cerceamento de defesa, considerando que o procedimento aberto ocorreu em 08/11/2010 e posteriormente foram agregadas novas imputações. Registra-se que essas novas imputações ocorreram após a

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 84, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

defesa, que se deu às fls. 59/65, portanto, se houvesse a pretensão de punição, esta deveria ser autuada em novos autos e não se aplicando uma forma "continuada". Os Conselheiros Rafael Delfino e Leonardo Gomes, acompanharam o relator. O Presidente colocou a possibilidade de análise da questão suscitada pelo Conselheiro Mauro, tendo todos os Conselheiros mantido o voto no sentido de reconhecer a regularidade do procedimento, por maioria. 2- Ocorrência da prescrição ou não: O relator votou pela improcedência, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Bruno, Ricardo, Marcello e Luiz Cesar. Na presente sessão, o Conselheiro Helio votou com o relator. Neste ponto preliminar, a Conselheira Lívia solicitou vista no que foi acompanhada pelo Conselheiro Mauro. O Conselho entendeu, à unanimidade, que o art. 41, §2º, permite vista coletiva mesmo após já existirem dois pedidos de vistas anteriores individuais, desde que mais de um Conselheiro requeira essa providência. O Presidente registrou como item 3 ainda a ser apurado a possibilidade de demissão pelo DPG, sendo que o relator votou pela necessidade de referendo do Governador do Estado, tendo divergido Conselheiros Bruno, Ricardo, Luiz Cesar e Marcello. Na presente sessão, o Conselheiro Ricardo entendeu por bem acompanhar o relator. O Conselheiro Helio acompanhou a divergência. Restou, ainda, a análise do quarto item do voto do relator no sentido da avaliação da Concessão de efeito suspensivo e o Juízo de retratação. **2.3) Processo de número 67383858:** O Conselheiro Bruno, fazendo uso da palavra, sugeriu, tendo em vista a negativa definição do cenário orçamentário da Instituição, que inviabilizaria a apreciação da proposta em toda a sua dimensão, reconsidero a manifestação anterior, para propor que o expediente seja encaminhado ao DPG, para análise e manifestação. A referida proposição foi acolhida por todos os Conselheiros presentes. **Sessão suspensa para almoço às 12h50min, com retorno para análise do processo de pauta item 09. Sessão retomada às 14h, presentes o Conselheiro Marcello Paiva** que solicitando a palavra ponderou que os processos que se encontram aberto para sua análise serão prontamente apresentados para votação na próxima sessão, com registro de que o tema do regimento interno da Corregedoria Geral requer uma análise mais ponderada e, em relação ao processo da pauta de item 05 registra que lhe foi conferida vista em dezembro mas somente sendo entregue quando do retorno das atividades em 2016, portanto, em dia com suas obrigações. Ato contínuo, passou o Presidente para o próximo item da pauta: **2.4) Processo de número 69744122:** O **Conselheiro Bruno**, fazendo uso da palavra, fez a leitura do seu voto, que em síntese, conhece do recurso superando a questão de itempestividade, mas negou provimento, considerando o acerto das manifestações do Defensor

Geral, tendo em vista a possibilidade do Conselheiro solicitar auxílio diretamente à secretaria do Conselho, bem como ser competência do Conselho Superior deliberar sobre a designação de um Defensor para auxílio nas atribuições de Conselheiro. **O Presidente**, organizando os debates, registrou a necessidade de se analisar primeiramente a questão da tempestividade. Em tempo, o **Conselheiro Helio** solicitou vista do processo. **3) Expedientes finais: Em sede de expedientes finais foi solicitado pelos Conselheiros que fosse encaminhado pela secretaria do Conselho minuta da proposta de regimento da corregedoria para análise prévia considerando a importância do tema**. Nada mais havendo a tratar, foi determinado o encerramento da presente sessão e do presente termo, que segue assinado por todos presentes às 15h05min. Eu, **ELLEN CARDOSO FARIA**, Secretária Executiva do Conselho Superior, digitei.

LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA
Presidente do Conselho

PHELIPE FRANÇA VIEIRA
Conselheiro

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
Conselheira

BRUNO DANORATO CRUZ
Conselheiro

PAULO ANTÔNIO COELHO DOS SANTOS
Conselheiro

LUIZ CÉSAR COELHO COSTA
Conselheiro

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

GEANA CRUZ DE ASSIS SILVA
Conselheira

RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA
Conselheiro

HELIO ANTUNES CARLOS
Conselheiro

PEDRO PESSOA TEMER
Conselheiro

MAURO FERREIRA
Conselheiro

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Conselheiro

RAFAEL MIGUEL DELFINO
Conselheiro

LEONARDO GOMES CARVALHO
Conselheiro

RENZO GAMA SOARES
Presidente da ADEPES

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA

"GARANTIA DO ACESSO PLENO À JUSTIÇA"

LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO SUPERIOR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 04 de MARÇO DE 2016

HORÁRIO	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
09h	PAULO Antônio Coêlho dos Santos	
09h	GEANA CRUZ DE ASSIS SILVA	
09h	Helio Antunes Carlos	
09h	Mauro Ferreira	
09h	Renzo Gama Soares	
09h	Rafael Miguel Delfino	
09h	Leonardo Gomes Cavalcanti	
09h	RICARDO WILLIAN P. ROSA	
09h	Luiz Cesar C Costa	
09h	BRUNO DANORATO CRUZ	
09h	Rivia Souza Bittencourt	
09h	Phelipe França Vieira	